



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício interno 007/2025 - SEF

Mandaguáçu, 06 de Junho de 2025

Exceletíssimo Senhor:
JOSÉ ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Assunto: Esclarecimento sobre Programa de Refinanciamento de Dívidas (REFIS) para IPTU.

Em resposta ao Requerimento nº 044/2025, apresentado em 12 de maio de 2025, que solicita estudos para a implantação de um Programa de Refinanciamento de Dívidas - REFIS para contribuintes com Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU atrasado, informamos o que segue.

A Administração Municipal recebeu o referido Requerimento e o encaminhou à Secretaria Municipal de Fazenda. A pasta técnica competente procederá com a análise do pleito e realizará, em tempo oportuno, os estudos necessários para avaliar o impacto fiscal e administrativo da potencial implementação de um programa de refinanciamento.

Neste contexto, considera-se que programas de refinanciamento, como o solicitado, possuem o objetivo de dar oportunidade para aqueles contribuintes que se encontram em débito perante a municipalidade, visando a recuperação de crédito tributário e a regularização da situação fiscal desses cidadãos.

Contudo, é relevante ponderar que a concessão de condições especiais para o pagamento de débitos em atraso, embora beneficie o contribuinte inadimplente ao possibilitar a quitação de suas obrigações, pode ser percebida por outra ótica. Programas dessa natureza, ao oferecerem descontos em multas e juros ou parcelamentos facilitados, tendem a beneficiar diretamente aqueles que não cumpriram com suas responsabilidades fiscais nos prazos regulares, e que possa estimular o contribuinte a inadimplência para posterior pagamento através de programa de refinanciamento.

Do ponto de vista da justiça fiscal, existe a alegação de que tal benefício ao inadimplente ocorre, de certa forma, em detrimento do bom pagador, que realizou o esforço para manter suas obrigações em dia, sem receber incentivo similar por sua pontualidade e disciplina fiscal.

A análise pela Secretaria de Fazenda considerará todos esses aspectos, buscando um equilíbrio entre a necessidade de recuperação de créditos para o município e a manutenção da equidade entre os contribuintes

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

José Augusto Araujo
Secretário da Fazenda





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E98-10C7-2DDF-1894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE AUGUSTO ARAUJO (CPF 044.XXX.XXX-10) em 09/06/2025 15:57:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2E98-10C7-2DDF-1894>